

45	01	DIREC NATAL	NATAL	MONITOR DE TURMA A DISTANCIA/ Natal - 20 Horas	CLAUDENYCEDANTAS DE SOUZA
46	01	DIREC NATAL	NATAL	MONITOR DE TURMA A DISTANCIA/ Natal - 20 Horas	LUCELIA DOS SANTOS
47	01	DIREC NATAL	NATAL	MONITOR DE TURMA A DISTANCIA/ Natal - 20 Horas	SUENIA VERISSIMO DE LIMA
48	01	DIREC NATAL	NATAL	MONITOR DE TURMA A DISTANCIA/ Natal - 20 Horas	RONILDO ALEXANDRE DA SILVA
49	01	DIREC NATAL	NATAL	MONITOR DE TURMA A DISTANCIA/ Natal - 20 Horas	BEATRIZ SANTOS DE LIMA MOURA
50	01	DIREC NATAL	NATAL	MONITOR DE TURMA A DISTANCIA/ Natal - 20 Horas	EVERSON FERNANDES DA SILVA
51	01	DIREC NATAL	NATAL	MONITOR DE TURMA A DISTANCIA/ Natal - 20 Horas	ADDA KESIA BARBALHO DA SILVA
52	01	DIREC NATAL	NATAL	MONITOR DE TURMA A DISTANCIA/ Natal - 20 Horas	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA
53	01	DIREC NATAL	NATAL	MONITOR DE TURMA A DISTANCIA/ Natal - 20 Horas	ADRIANA DE SOUZA SANTOS
54	01	DIREC NATAL	NATAL	MONITOR DE TURMA A DISTANCIA/ Natal - 20 Horas	JEFFERSON CARLOS LUCAS CARDOSO
55	01	DIREC NATAL	NATAL	MONITOR DE TURMA A DISTANCIA/ Natal - 20 Horas	GO PEDRO DE LIMA
56	01	DIREC NATAL	NATAL	MONITOR DE TURMA A DISTANCIA/ Natal - 20 Horas	EDITE NASCIMENTO LOPES
57	01	DIREC NATAL	NATAL	MONITOR DE TURMA A DISTANCIA/ Natal - 20 Horas	RAMISIO VIEIRA DE SOUZA
58	01	DIREC NATAL	NATAL	MONITOR DE TURMA A DISTANCIA/ Natal - 20 Horas	LARISSA SALVIANO DE MORAIS
59	01	DIREC NATAL	NATAL	MONITOR DE TURMA A DISTANCIA/ Natal - 20 Horas	CARLA DAIANE SARAIVA

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 332, DE 24 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos selecionados no processo seletivo, edital nº 002/2022 - SEEC/RN - Cadastro de Reserva, destinado a Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Coordenador Bolsista para Monitoramento de Turmas, para atuar na Política de Superação do Analfabetismo no Rio Grande do Norte, junto as turmas de alfabetização no município de Parnamirim.

Os candidatos, abaixo relacionados, deverão comparecer na sede da 2ª DIREC/RN, situada à Rua Tenente Osório, nº 115, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-145, no dia 25 de maio de 2022, nos horários das 8h às 16h, portando as seguintes documentações:

RG

CPF

Título Eleitoral

Certificado de Conclusão

Comprovante de residência

PIS/PASEP/NIT

Dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente)

MUNICÍPIO: PARNAMIRIM

BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO

CANDIDATO

CPF

CLASSIFICAÇÃO

ELIANA DE ALMEIDA DA SILVA

408.824.707-87

11º

MARIA MÁRCIA DE MEDEIROS SILVA

778.392.264-34

12º

ANDRÉIA SEABRA DE MELO

075.959.757-00

13º

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, CNPJ nº 08.241.804-0001-94, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema as seguintes licenças:

Licença de Instalação para o Instituto Estadual de Educação Profissional, Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - IERN Jardim de Piranhas, localizado na Marginal da RN 288, s/n, Bairro Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN;

Licença de Instalação para o Instituto Estadual de Educação Profissional, Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - IERN Touros, localizado na Marginal da RN 023, s/n, Centro, Touros/RN;

Licença de Instalação para o Instituto Estadual de Educação Profissional, Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - IERN Areia Branca, localizado na Rua Projetada, s/n, Bairro Pedrinhas, Areia Branca/RN.

Pedro Henrique Cordeiro Lima - Coordenador do Programa Nova Escola Potiguar

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, CNPJ nº 08.241.804-0001-94, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Prévia, com prazo de validade até 15/03/2024, em favor do empreendimento Instituto Estadual de Educação Profissional, Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - IERN Areia Branca, localizado na Rua Rua Projetada, s/n, Bairro Pedrinhas, Areia Branca/RN.

Pedro Henrique Cordeiro Lima - Coordenador do Programa Nova Escola Potiguar

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 1240/2022-GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e art. 25, "g", do Estatuto da Fuern,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009, que, respectivamente, criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo, vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o provimento dos cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior, conforme Edital Nº 002/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de dezembro de 2016, homologado pela Portaria nº 2691/2016 - GP/Fuern e prorrogado pela Resolução nº 07/2018-CD, observada a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas existentes;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 585/2020 - GP/Fuern, que suspende todos os prazos relativos aos concursos públicos disciplinados pelos Editais nº 01/2016 e nº 02/2016 - Fuern, em razão da pandemia do Covid-19 (coronavírus), enquanto perdurar o estado de calamidade pública, estabelecido no Decreto nº 29.534 de 19/03/2020 e renovado pelo Decreto nº 31.264, de 11/01/2022;

CONSIDERANDO os autos do Processo 04110027.000847/2022-93, no qual consta garantia de dotação orçamentária prévia suficiente à cobertura dos gastos decorrentes da convocação e nomeação de servidores efetivos no exercício financeiro 2022;

CONSIDERANDO o não comparecimento de parte dos nomeados através da Portaria nº 453/2022 - GP/Fuern, e por consequência o não preenchimento dos cargos vagos existentes;

CONSIDERANDO as aposentadorias e falecimentos que ocorreram após as nomeações do referido Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para provimento de cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior da Uern, conforme Edital nº 002/2016-Reitoria-Uern;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, da qual a Fuern é mantenedora;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal - Seseq, que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta portaria.

Art. 2º Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Propeg, situada no Edifício Epilogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.propeg@uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria, no horário das 09h às 13h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta portaria

Art. 3º O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do Anexo III desta portaria, e o candidato, tão logo este ato seja publicado, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da Emater - Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br. Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 13h.

Art. 4º O nomeado constante na lista de pessoas com deficiência também deverá apresentar parecer da Junta Médica Oficial do Estado qualificando-o como deficiente. Publicada esta portaria, o candidato poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da Emater - Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br. Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 13h. Deverá portar documento de identidade original e laudo médico (autenticado ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência.

Art. 5º A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I realizar-se-á em até 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da data da publicação desta portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 6º Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 7º Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 8º O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 10º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

Em 24 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1240/2022 - GP/FUERN, de 24 de maio de 2022.

RELAÇÃO DO(S) NOMEADO(S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO

Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Agente Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN:

1. AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1.1 CENTRAL

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO

ORIGEM DA VAGA

720000735 Gelson Jordão Mendes Sousa

Matrícula nº 8697-5

720018632 Êmele Rádna Rodrigues Do Vale

Matrícula nº 8759-9

720011816 Rebeca Ribeiro Ramos

Matrícula nº 13328-0

720007656 Thamiros Carminda Garcia Arruda

Matrícula nº 8247-3

ANEXO II - PORTARIA Nº 1240/2022 - GP/FUERN, de 24 de maio de 2022.

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;

- b) uma foto 3x4 (recente);
 c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
 d) cadastro de pessoas físicas - CPF (cópia autenticada em cartório);
 e) comprovante de residência atualizado;
 f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;
 g) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
 h) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
 i) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimentos dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
 j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
 k) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
 l) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
 m) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no link [ANEXO III - PORTARIA Nº 1240/2022 - GP/FUERN, de 24 de maio de 2022.](https://PROGEP.uern.br/default.asp?item=PROGEP-form-doc-leg(no item formulários ?Declaracao Acumulo de Cargos), com firma reconhecida em cartório);

 n) comprovação dos pré requisitos exigidos para a respectiva função, conforme Item 2 do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2016-Reitoria/FUERN;

 o) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);

 p) visto de permanência, se estrangeiro;

 q) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

 r) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.</p>
</div>
<div data-bbox=)

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

- a) hemograma (validade de 90 dias);
 b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
 c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
 d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
 e) sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);
 f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
 g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
 h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
 i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
 j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
 k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
 l) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

PORTARIA-SEI Nº 105, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Marcelo Estima Seabra de Magalhães, Matrícula 205.046-3, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 087/2022 - Processo 00210038.001554/2022-63, referente à Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira - Caicó/RN - LOTE 03, firmado com BIANCO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.518.231/0001-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, comunica que se encontra à disposição dos interessados no site do IDEMA através do link <http://sistemas.idema.m.gov.br/rimas/rimas.asp>, o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA e o Estudo de Impacto Ambiental - EIA, referente à viabilidade ambiental para implantação do Complexo Solar VS Carauabas, que será dividido em 8 usinas de geração de energia (UFV VS Carauabas 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11 e 12), totalizando 390,1 MW de potência instalada, em uma área de 1.257 hectares, no município de Carauabas/RN, através do Processo nº 2022-175840.TEC/LP-0033, de interesse da VENTO SOLAR ENERGIA RENOVÁVEL LTDA, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta publicação, para solicitação de Audiência Pública, esclarecimentos e/ou apresentação de críticas e sugestões, conforme Resolução CONAMA Nº 01/86, 09/87 e suas alterações, bem como da Resolução CONAMA nº 494/2020.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
 Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública

PROCESSO Nº 00810046.000551/2022-81

PORTARIA-SEI Nº 1115, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e Considerando o Art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.976, de 17 de agosto de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e dá outras providências;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu Art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801 parceria entre entes públicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Espírito Santo	Fundo Municipal De Saúde De Espírito Santo	11.599.234.0001-13	153	RS140.000,00	44.41.42	00810046.000551/2022-81
Espírito Santo	Fundo Municipal De Saúde De Espírito Santo	11.599.234.0001-13	153	RS160.000,00	33.41.41	00810046.000551/2022-81

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - CVS
 SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUVISA/RN
 SETOR PRODUTOS

FICHA CADASTRAL (VENDA DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO)

NOME: BEZERRA E PAIVA COMERCIAL LTDA - ME (DROGARIA BETESDA)

ENDEREÇO: RUA MARTINS FERREIRA, 236 - CENTRO

CIDADE: MACAUÁ UF: RN

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: POLLYANA MUNYK DA SILVA BEZERRA

INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA Nº: 3992 UF: RN

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº: 1504/2021

DELIBERAÇÃO Nº 1776/2022-CIB/RN

A Comissão Intergestores Bipartite/RN, no uso de suas atribuições legais, preconizadas no Regimento Interno, reunida em sua 314ª Reunião Ordinária, realizada aos 18 de maio de 2022 e considerando:

a) O anexo XXXIX, art. 3º da Portaria de Consolidação nº 002/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;

b) a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

c) o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

d) o art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;